



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 408/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 458/2018.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do vereador Jair Tatto, que dispõe sobre a criação do programa municipal de desenvolvimento da atividade de Yoga, denominado "loga na escola" nas escolas municipais de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com o texto, o Poder Executivo fica autorizado a criar o programa "loga na Escola" nas escolas municipais da cidade de São Paulo. Ele tem como objetivo a promoção da cultura de paz, sem dogmas e isenta de credos religiosos, respeitando o estado de direito laico. O programa atenderá estudantes do ensino infantil e fundamental do município visando à melhoria da qualidade de vida, concentração, consciência corporal, entre outras.

O autor aponta, por meio da exposição de motivos apresentada, que a propositura objetiva, entre outras, agregar à educação novos estímulos de expressão corporal, a prática da filosofia do bem estar e a multiplicação da cultura de paz.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade na forma de SUBSTITUTIVO a fim de adequar a redação do projeto à proposta aos ditames de Lei Complementar Federal 95/98.

Geralmente restrita a estúdios, academias e aulas particulares, muitas escolas públicas e particulares têm introduzido a prática de ioga em sua programação escolar. Já são 12 só na cidade de Vitória (ES) por incentivo de um programa do governo. Em São Paulo, o Centro de Apoio "O Visconde" a prática de ioga ocorre desde 2014. Segundo a ONG Mente Viva, a meditação já é ensinada em 194 escolas brasileiras.)

Diante do exposto, considerando as competências desta Comissão, o PL ser autorizativo e que a matéria vai ao encontro do interesse público, bem como a viabilidade de sua execução, visto que muitas escolas já desenvolvem esta prática, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL, nos termos do Substitutivo apresentado pela CCJLP, à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 10/04/2019.

Gilson Barreto - Presidente (PSDB)

Alfredinho (PT) - Relator

André Santos (PRB)

Jonas Camisa Nova (DEM)

Janaína Lima (NOVO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/04/2019, p. 97

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.